



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

## **PORTARIA JUCERJA Nº 2128, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

### **DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE COMÉRCIO – JUCERJA.**

**O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº. 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº. 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual, nº. 1.289, de 12 de abril de 1988; e

#### **CONSIDERANDO:**

- o que consta no processo administrativo SEI-220011/0002791//2023;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor GILSON VASCONCELOS BERNARDO, ID Funcional nº 4356689-8, Técnico de Registro de Empresas, como Substituto Eventual de Gustavo de Andrade Ventura Vallim ID. Funcional: 4349317-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Superintendência de Registro de Comércio da JUCERJA, nas faltas e/ou impedimentos de seu titular.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com validade a contar de 11 de setembro de 2023 e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023.

Sérgio Tavares Romay  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
JUCERJA